



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, de 2015 - CEOF

(Do relator Prof. Israel Batista)

Ao Projeto de Lei 695/2015 que "Dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Tesouro do Distrito Federal na alimentação escolar e dá outras providências".

Dê-se ao artigo 11 do Projeto de Lei 695/2015 a seguinte redação:

"Art. 8 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ajustar a redação da presente proposição, tendo em vista o erro na numeração dos artigos.

Brasília/DF, dezembro de 2015

Sala de comissões, em

Deputado Prof. ISRAEL BATISTA

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 695/2015
Fls. 13 Rubrica 6